



PREFEITURA DE SABARÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022

Processo Interno nº 3871/2022

CREDENCIAMENTO PARA VENDEDORES AMBULANTES

A Prefeitura Municipal de Sabará, estado de Minas Gerais, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 200, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 18.715.441/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Wander José Goddard Borges, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM ATUAR COMO VENDEDORES AMBULANTES NOS EVENTOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO DE AÇÕES CULTURAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento para Credenciamento.

O credenciamento será analisado e julgado pela comissão nomeada pela Portaria nº119/2022 juntamente à assessoria da Procuradoria Jurídica do Município.

1. OBJETO:

1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de pessoas físicas interessados em atuar como vendedores ambulantes nos eventos durante a programação do calendário de ações culturais, em atendimento às Secretarias Municipais de Cultura e Turismo.

1.2. A seleção dos credenciados para participação dos eventos será através de sorteio e/ou a critério das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, de acordo com o evento previstos no calendário do Município.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas.

2.2. O proponente deverá ser maior de 18 anos.

3. FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá apresentar dentro de ENVELOPE, os documentos discriminados neste edital, impressos em papel A4, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer rasura. Dispensa – se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os casos de em que os referidos documentos forem atestados e conferidos com o original.

3.2. Os documentos deverão estar acompanhado do **anexo I e anexo II** devidamente preenchidos.

3.3. O candidato que preencher mais de um Formulário de Inscrição terá somente o último formulário validado, sendo os demais cancelados.

3.4. A inscrição do candidato nesse Chamamento Público implicará o conhecimento e a total, irrestrita e irrevogável submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



PREFEITURA DE SABARÁ

3.5. A Prefeitura Municipal de Sabará não se responsabilizará, quanto a eventuais erros e/ou falta de documentos anexados, ocorridos pelo candidato.

3.6. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente após a apresentação dos documentos exigidos nesse credenciamento.

3.7. As informações prestadas no currículo padrão, no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Sabará de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

3.8. Para inscrever-se neste Edital de Chamamento Público o candidato deverá, durante o período das inscrições, ler atentamente este Edital, preencher o Formulário de Inscrição, conforme o **Anexo I**.

3.9. A formalização da inscrição somente se dará com o atendimento a todos os procedimentos listados neste Edital.

4. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS

4.1. A escolha do participante no dia do evento será feita por sorteio, conforme necessidades das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo.

4.2. A participação do credenciamento e eventos não será remunerada e não possui obrigações trabalhistas

4.3. O selecionado para realização do evento, deverá informar se necessitará de ajudante, devendo apresentar o documento de identidade original e uma cópia do mesmo, para confecção do crachá.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

5.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, e entregue na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na rua R. Dom Pedro II, nº 72, Centro, Sabará/MG, a partir da data da publicação.

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I)
- b) Cópia e Original do documento de identidade
- c) Cópia e Original do documento de identidade do ajudante, se houver.
- d) Cópia e Original do CPF – Cadastro de Pessoa Física
- e) Cópia e Original do comprovante de residência recente

5.2. As documentações listadas no subitem anterior, alíneas “a” a “e”, são de entrega obrigatória. **A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação do candidato.**

6. CATEGORIA

6.1. VOLANTES

6.1.1. As atividades de ambulante volante/ itinerante deverão exercer sua atividade se locomovendo pela área pública indicada pela Equipe Organizadora do Evento, sem permanecer fixo em um ponto.



PREFEITURA DE SABARÁ

6.2. PONTOS FIXOS

6.2.1. As atividades de ambulante de pipoca e pintura facial terão pontos fixos (significa que o ambulante deverá exercer sua atividade em um local fixo determinado pela Equipe Organizadora do Evento), a fim de garantir a comodidade do público participante e respeitar uma distância adequada entre um ambulante e outro.

6.3. Os locais para o exercício das atividades serão definidos pela Equipe Organizadora do Evento.

6.4. Os credenciados serão listados de forma a não repetir o mesmo tipo de comércio em suas proximidades.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. Será disponibilizado no site www.sabara.mg.gov.br, e havendo empate os candidatos serão convocados para o sorteio.

7.2. O sorteio ocorrerá na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com data divulgada no site www.sabara.mg.gov.br.

7.3. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão de Avaliação do Chamamento Público no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

7.4. Para interposição de recurso, o candidato deverá protocolar, na Secretaria Municipal Cultura e Turismo, situada na rua R. Dom Pedro II, nº 72, Centro, Sabará/MG, impreterivelmente no horário de 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16hrs.

7.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Sabará (www.sabara.mg.gov.br), em até 02 (dois) dias úteis após o fim do período recursal, podendo ser prorrogado justificadamente.

7.6. Caso o credenciado não atenda à convocação em 2 (dois) dias úteis perderá a contratação, para suprir a convocação, será convocado o candidato posterior conforme a classificação.

7.7. O credenciamento não gera para a Prefeitura Municipal de Sabará a obrigação de contratar.

8. DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. A vigência do presente chamamento público será 12 (doze) meses, podendo a sua duração ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/93.

9. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Não serão admitidas estruturas adicionais ao equipamento credenciado voltado para o atendimento ao público, como o uso de caixa, mesas (inclusive de apoio), cadeiras, bancos etc

9.2. Será admitido banco somente para os pontos fixos.



PREFEITURA DE SABARÁ

10. VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS

10.1. A vistoria nos equipamentos poderá ser realizada no dia do evento pelo Corpo de Bombeiros Militar.

10.2. O descumprimento da especificação do equipamento implicará em autuação e perda do credenciamento para os casos que não se adequarem.

10.3. Será realizado vistoria antes e durante o evento, pela Vigilância Sanitária do município, para averiguação do cumprimento das normas RDC Nº 2016/2024 da ANVISA.

11. RESÍDUOS (LIXO)

11.1. Todo credenciado deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos.

11.2. É proibido o despejo de águas servidas diretamente do meio ambiente.

12. OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

12.1. O vendedor ambulante credenciado deverá portar durante todo o período de trabalho;

12.2. Crachá de Credenciamento;

12.3. A autorização é INTRANSFERÍVEL sendo a proibida a venda ou aluguel do ponto, assim como a troca dos pontos entre os ambulantes.

12.4. Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da autorização de uso nos casos de reincidência.

12.5. O equipamento a ser utilizado, além dos utensílios, deve apresentar-se em boas condições de uso e higiene.

12.6. O requerente credenciado deverá retirar do local diariamente, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio, sujeito a autuação e recolhimento.

12.7. O requerente credenciado não poderá instalar o equipamento em local diferente do licenciamento, sob risco de autuação e perda da autorização.

12.8. Os credenciados deverão oferecer produtos em serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e faltas de caráter administrativo, referentes ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.



PREFEITURA DE SABARÁ

13.2. Na ocorrência de infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Anotação restritiva, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

I - Atraso injustificado na execução do serviço contratado;

II - execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;

III - qualidade insatisfatória dos serviços executados.

c) Descredenciamento.

13.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

a) Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;

b) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;

c) Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante, baseado em avaliação trimestral de desempenho;

d) Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes dentro do período contratual;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Poderá a Administração revogar o presente Credenciamento, por encerramento do Serviço, conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

14.2. A inscrição para o Credenciamento implica a total aceitação dos termos deste edital.

14.3. O interessado no Credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

14.4. É facultado às Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. O interessado no credenciamento convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelas Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, sob pena de descredenciamento.

14.6. As decisões referentes a este processo serão publicadas aos interessados no credenciamento através do site www.sabara.mg.gov.br.

14.7. O candidato contratado que solicitar o desligamento do serviço antes do período de vigência do contrato deverá entregar às Secretarias Municipais Cultura e Turismo, carta de solicitação de desligamento, informando o último dia de suas atividades e o motivo de seu desligamento.

14.8. O candidato que não cumprir as regras e condições fixadas no Credenciamento, será descredenciado imediatamente do rol de credenciados.



PREFEITURA DE SABARÁ

14.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sabará.

14.10. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Organizadora.

14.11. Integram este Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I- Ficha de Inscrição

Anexo II – Modelo de Recurso;

15. PENALIDADE

15.1. As irregularidades e infrações cometidas pelos credenciados estarão sujeitas as penalidades.

15.2. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital, poderá acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, revogação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

15.3. O credenciado que exercer a atividade comercial em local diferente do estabelecido será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo inclusive ter a Autorização revogada e/ ou material apreendido.

15.4. Inobservância dos requisitos gerais para manipulação dos alimentos exigidos pela vigilância sanitária em pena de advertência, apreensão ou inutilização dos produtos e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

15.5. A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da autorização.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação dos credenciados é gratuita.

16.2. Ao realizar a inscrição, o inscrito estará de acordo com as regras e obrigações impostas neste edital.

16.3. Os proponentes ficarão sujeitos a fiscalização Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente a matéria. São autoridades para atuar as infrações ambientais, sanitárias e posturas respectivamente, os fiscais servidores públicos, meio ambiente e fiscal vigilância sanitária, respeitando as competências de cada fiscalização.

16.4. A Prefeitura Municipal de Sabará reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, todo ou em parte, no prazo previsto em lei ou conveniência administrativa, técnica e financeira, sem que isso gere aos participantes direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.5. O requerente habilitado deverá ter em seu poder o devido crachá de autorização;

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe organizadora do evento.

16.7. A documentação dos credenciados ficará arquivada sendo parte do Processo Interno pertinente.



PREFEITURA DE **SABARÁ**

16.8. O chamamento terá a validade de 12 (doze) meses, com início a partir da sua publicação, podendo o período ser prorrogado por interesse do contratante.

Sabará, 23 de junho de 2022

André Gustavo Alves
Secretário Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Turismo



PREFEITURA DE SABARÁ

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 010/2022 CREDENCIAMENTO PARA O COMÉRCIO AMBULANTE

FICHA DE INSCRIÇÃO N°	
() VOLANTE/ITINERANTE - () PONTO FIXO	
Nome Completo:	
RG -	CPF -
Endereço Completo:	
Telefone:	
Tipo de comércio:	

SOMENTE PARA PONTO FIXO

Nome do ajudante:	
RG:	CPF:
Endereço Completo:	
Telefone:	

Sabará – MG, ____ de ____ de 2022

Assinatura



PREFEITURA DE SABARÁ

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DE RECURSO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

Candidato: _____

Data de Nascimento: _____

Cargo pretendido: _____

RECURSO (JUSTIFICATIVA):

Sabará, _____ de _____ de 2022

Assinatura

PROTOCOLO DE RECURSO

Nome: _____ Data nascimento: __/__/__

Recebido em __/__/__, pelo servidor: _____